

**Universidade de Brasília
Instituto de Psicologia
Departamento de Psicologia Clínica**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA E CULTURA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA E CULTURA
- PPGPsiCC -**

Brasília - DF 2023

SUMÁRIO

TÍTULO I - Dos Objetivos do Programa.....	3
TÍTULO II - Da Estrutura Geral do Programa.....	3
TÍTULO III - Da Seleção e Admissão.....	4
TÍTULO IV - Da Orientação Acadêmica.....	6
TÍTULO V - Do Regime Didático do Mestrado Acadêmico.....	7
TÍTULO VI - Do Regime Didático do Doutorado.....	10
TÍTULO VII - Co-tutela, Pós-Doutorado e Doutorado Sanduíche.....	14
TÍTULO VIII - Disposições Gerais.....	14
TÍTULO IX - Das Disposições Finais e Transitórias.....	15
Anexo I - Estrutura Curricular do Programa.....	17

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA E CULTURA

Aprovado na 237ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada em 14/12/2023

TÍTULO I - Dos Objetivos do Programa

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura (PPG-PsiCC), vinculado ao Departamento de Psicologia Clínica (PCL), do Instituto de Psicologia (IP) da Universidade de Brasília (UnB) é constituído pelos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

§ 1º - Os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado são articulados entre si, tendo por objetivo a formação de pesquisadores e docentes para o ensino superior e para a atuação em instituições públicas ou privadas nas quais sejam necessários o conhecimento científico, os métodos e as aplicações da Psicologia Clínica.

§ 2º - O Curso de Mestrado Acadêmico tem por objetivos promover a formação e a competência científicas em Psicologia Clínica e Cultura. Ao concluir o curso, o aluno receberá o título de Mestre em Psicologia Clínica e Cultura.

§ 3º - O Curso de Doutorado tem por objetivo aprofundar a competência científica e a capacidade de elaboração teórica e de implementação do conhecimento em Psicologia Clínica e Cultura. Ao concluir o curso, o aluno receberá o título de Doutor em Psicologia Clínica e Cultura.

Art. 2º - A área de concentração do Programa é identificada como Psicologia Clínica e inclui as seguintes linhas de pesquisa: Práticas Psicoterapêuticas e Intervenções Psicossociais; Psicanálise, Psicopatologia e Linguagem; Métodos, Medidas e Avaliação; Promoção, Prevenção, Intervenção e Políticas em Saúde.

TÍTULO II - Da Estrutura Geral do Programa

Art. 3º - Conforme os Art. 10º e 11º da Resolução Nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UnB, a coordenação geral do PPG-PsiCC caberá no plano executivo ao Decanato de Pós-Graduação (DPG), no plano deliberativo ao CEPE diretamente ou por meio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) e no âmbito acadêmico ao Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Psicologia (CCPG-IP).

Art. 4º - Conforme Art. 12º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE, a coordenação didático-científica do PPG-PsiCC caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura (CPPG-PsiCC).

§ 1º - O CPPG-PsiCC será presidido por um Coordenador e constituído pelo conjunto dos professores credenciados como orientadores no Programa, além de dois representantes discentes (um do Mestrado e um do Doutorado) e um representante técnico-administrativo.

§ 2º - O CPPG-PsiCC contará com um coordenador substituto, conforme Art. 14º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE.

§ 3º - O Coordenador e o coordenador substituto serão escolhidos pelos membros do CPPG-PsiCC entre os professores orientadores credenciados no Programa, com mais de dois anos de efetivo exercício no Quadro Docente da UnB.

§ 4º - As competências do CPPG-PsiCC são definidas no § 3º do Art. 12º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE.

§ 5º - O mandato e as competências do Coordenador são definidos no Art. 14º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE.

§ 6º - O CPPG-PsiCC poderá ser convocado por seu Coordenador ou por solicitação de dois terços de seus membros efetivos.

Art. 5º - Conforme Art. 13º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE, o PPG-PsiCC terá uma Comissão de Pós-graduação (CPG-PsiCC).

§ 1º - A CPG-PsiCC é constituída pelo Coordenador do CPPG-PsiCC e por mais três professores orientadores credenciados designados pelo CPPG-PsiCC, além de um representante discente de cada curso.

§ 2º - A CPG-PsiCC é presidida pelo Coordenador do CPPG-PsiCC ou, em caso de ausência ou indisponibilidade justificada, pelo coordenador substituto.

§ 3º - O mandato dos membros da CPG-PsiCC será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 4º - As competências da CPG-PsiCC são definidas pelo § 3º do Art. 13º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE.

TÍTULO III - Da Seleção e Admissão

Art. 6º - A seleção e admissão dos alunos residentes no país nos cursos do Programa serão feitas por seleção pública, mediante edital próprio, de acordo com o Art. 15º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE e das normas vigentes.

Parágrafo único: Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas de Pós- Graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas, de “alunos(as) especiais” que demonstrem capacidade para cursá-las.

Art. 7º - Os residentes permanentes no exterior poderão ser selecionados mediante critérios previstos no Edital de Seleção ou em Edital de fluxo contínuo.

Art. 8º - O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado e composta por professores do Programa.

§ 1º - O Edital de Seleção deverá ser aprovado pelo CPPG-PsiCC e submetido ao DPG, pelo menos 45 (quarenta e cinco dias) dias antes do início do período de inscrições para a seleção.

§ 2º - O Edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença dos candidatos em Brasília, conforme § 3º do Art. 18º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE.

Art. 9º - O Edital de Seleção deverá estabelecer o número de vagas disponíveis e conter todas as informações referentes ao processo de seleção.

Art. 10º - A homologação das inscrições é de competência da Comissão de Seleção.

Art. 11º - Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção elaborará Ata, documentando todos os elementos do processo, que deverá ser aprovada pelo CPPG-PsiCC e homologada pelo DPG.

Art. 12º - Poderão se candidatar ao Curso de Mestrado Acadêmico os diplomados em curso de graduação em Psicologia ou áreas afins, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 13º - Poderão se candidatar ao Curso de Doutorado os diplomados em curso de graduação em Psicologia ou áreas afins, a critério da Comissão de Seleção.

§ 1º - Para candidatos ao Doutorado sem título de Mestre, será exigida a comprovação de publicação ou aceitação para publicação, de dois trabalhos na área, a critério da Comissão de Seleção.

§ 2º - Os candidatos ao Doutorado sem título de Mestre deverão se submeter às etapas específicas previstas no Edital de Seleção.

Art. 14º - Os candidatos ao Mestrado Acadêmico e Doutorado residentes permanentes no exterior serão selecionados mediante critérios previstos no Edital de Seleção ou em Edital de fluxo contínuo.

Art. 15º - Serão registrados no PPG-PsiCC os candidatos aprovados e selecionados nos respectivos exames de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Programa.

Parágrafo único: No processo de seleção somente serão cabíveis recursos ao CPPG-PsiCC, ao CCPG-IP e ao DPG quanto a vício de forma.

Art. 16º - Conforme Art. 17º da Resolução Nº 0080/2021 do CEPE, o aluno de Mestrado do PPG-PsiCC poderá ser admitido no Doutorado, sem necessidade de se submeter ao processo público de seleção para o Doutorado, a qualquer momento antes de completar 18 meses no Programa desde que:

I. apresente solicitação fundamentada ao CPPG-PsiCC, acompanhada do projeto de tese e de cronograma para seu desenvolvimento, cuja duração total, incluído o tempo como aluno de Mestrado, não ultrapasse 60 (sessenta) meses até a data de defesa de tese;

II. tenha publicado ou tenha aceitos para publicação, 02 (dois) trabalhos completos com revisão de pares; se artigo, em periódico indexado; se capítulo ou livro, em editora com Conselho Editorial;

III. apresente parecer circunstanciado do orientador no qual fique comprovado o potencial do aluno e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido dentro do cronograma proposto.

Parágrafo único: Para avaliar a solicitação de admissão do aluno de Mestrado ao Doutorado será constituída uma comissão com três membros, designada pelo CPPG-PsiCC, composta por professores credenciados para orientação de Doutorado no Programa, excetuando-se o orientador.

TÍTULO IV - Da Orientação Acadêmica

Art. 17º - O CPPG-PsiCC designará um professor orientador credenciado pela CPP para cada candidato selecionado para o Mestrado Acadêmico ou Doutorado.

Art. 18º - Para a solicitação de credenciamento como orientador de Mestrado Acadêmico junto à CPP, será exigido o título de doutor e produção científica relevante na área, conforme definição do CPPG-PsiCC estabelecida em resolução específica do Programa.

Art. 19º - Para a solicitação de credenciamento como orientador de Doutorado junto à CPP, será exigido, além do título de doutor, produção científica relevante e regular, conforme definição do CPPG-PsiCC estabelecida em resolução específica do Programa, orientação de pelo menos duas dissertações de mestrado ou uma de doutorado, defendidas e aprovadas.

Art. 20º - O professor credenciado deverá oferecer disciplina no PPG-PsiCC pelo menos a cada dois anos.

Art. 21º - A cada cinco anos, o professor orientador deverá solicitar renovação de credenciamento para orientação de Mestrado Acadêmico e Doutorado, a ser avaliada pelo CPPG-PsiCC tomando por base produção científica relevante e regular estabelecida em resolução específica do Programa, e encaminhada à CPP.

§ 1º - O número de alunos que poderão ser orientados simultaneamente por cada orientador terá como referência a recomendação da área de Psicologia da CAPES.

§ 2º - Será facultada a coorientação de dissertação ou tese, desde que essa seja proposta pelo professor orientador e aprovada pelo CPPG-PsiCC.

Art. 22º - Poderá ocorrer mudança de orientador quando solicitada e justificada pelo aluno ou pelo professor orientador atual e aprovada pela CPG-PsiCC.

TÍTULO V - Do Regime Didático do Mestrado Acadêmico

Art. 23º - O aluno deverá completar o Mestrado Acadêmico, incluindo a dissertação, no prazo mínimo de 12 e máximo de 24 meses.

§ 1º - Excepcionalmente, perante a apresentação de razões justificadas, de cronograma que indique claramente a viabilidade de conclusão pelo aluno, e apresentação de solicitação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Mestrado Acadêmico poderá ser estendido, no máximo, por seis meses.

§ 2º - Para a solicitação, o processo deverá estar devidamente instruído com a concordância expressa do orientador, a produção relativa à dissertação elaborada até o momento da solicitação, o histórico escolar e currículo lattes atualizados, além dos documentos citados no § 1º.

Art. 24º - Para obter o diploma de Mestre, o aluno deverá:

I. integralizar, no mínimo, 24 créditos (360 trezentos e sessenta horas) em disciplinas;

II. ter um artigo científico submetido, aceito ou publicado em periódico com classificação Qualis Capes de A1 a B1 ou em revista internacional que não conste na *Predatory Journals List* (<https://predatoryreports.org/>) ou um capítulo publicado ou no prelo em livro, com ISBN e corpo editorial, em coautoria com o(a) orientador(a), cuja comprovação deverá ser apresentada para marcação da defesa do trabalho final;

III. escrever dissertação de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito;

IV. apresentar documentação requerida para a defesa, incluindo Declaração de Originalidade de Dissertação de Mestrado e Termo de Autorização para Disponibilização de Teses e Dissertações Eletrônicas no Repositório Institucional da UnB;

V. ter sua dissertação defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora, conforme Art. 27º deste Regulamento.

§ 1º - O trabalho final deverá ser apresentado no formato de dissertação, sendo essa composta por capítulos ou artigos, conforme resolução específica do Programa.

§ 2º A dissertação poderá ser redigida e defendida em português, inglês, espanhol ou francês, a depender de decisão pactuada com o(a) orientador(a).

Art. 25º - O aluno de mestrado deverá cumprir um conjunto de créditos em disciplinas, assim distribuídos:

I. 12 créditos (180 horas) em disciplinas obrigatórias designadas no Anexo I a este Regulamento;

§ 1º - Todo aluno precisa ministrar disciplina na graduação na UnB (Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia Clínica) por um semestre, sob supervisão de professor, incluindo aqueles com experiência de atuação docente.

§ 2º - A oferta da disciplina pode ser realizada em duplas, sendo que para um aluno contará como estágio supervisionado e para o outro como monitoria.

§ 3º - Mediante proposta do aluno e parecer positivo do professor orientador, a CPG-PsiCC poderá reconhecer carga horária de disciplinas cursadas em programas de pós-graduação *stricto sensu*, incluindo as obtidas como aluno especial, antes da admissão no curso atual, desde que se relacionem à área ou tema do curso, excetuando-se as disciplinas individuais (Anexo I), até um limite de 50% da carga horária em disciplina exigida para o curso.

§ 4º - Para o aproveitamento de créditos previsto no § 3º:

I. o aluno deverá ter obtido em cada disciplina uma menção mínima de MS ou nota equivalente;

II. a disciplina deverá ter sido realizada nos últimos cinco anos, a contar da data de ingresso no curso de mestrado.

§ 5º - Para os alunos bolsistas, será exigido o cumprimento de, pelo menos, 8 créditos (120 horas) por período letivo, até completar o número de horas exigidas em disciplinas.

§ 6º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na perda da bolsa no início do período letivo seguinte.

Art. 26º - A avaliação em disciplinas do Mestrado Acadêmico obedecerá ao sistema vigente na UnB.

Art. 27º - A Comissão Examinadora de Dissertação será composta pelo professor orientador, como presidente, e por mais dois membros efetivos, sendo pelo menos um não vinculado à UnB, e um suplente.

§ 1º - É vedada ao professor coorientador a participação como membro efetivo ou suplente da Comissão Examinadora.

§ 2º - Na impossibilidade de participação do orientador, esse deverá ser substituído por outro professor credenciado ao Programa, incluindo o professor coorientador, mediante indicação da CPG-PsiCC.

§ 3º - A participação da Comissão Examinadora nas bancas de defesa de dissertação poderá ser feita de modo presencial e por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

§ 4º O(a) mestrando(a) terá até 30 minutos para apresentação da sua dissertação e cada membro da banca terá até 30 minutos para arguição, cabendo ao presidente da banca a coordenação do trabalho e acompanhamento do uso do tempo.

Art. 28º - A data de defesa da dissertação será fixada pelo orientador, respeitados os prazos previstos no Art. 23º deste Regulamento.

Parágrafo único: O envio da documentação de marcação de defesa à Secretaria do PPG-PsiCC deverá ocorrer em prazo não inferior a 30 dias.

Art. 29º - Será atribuída pela Comissão Examinadora à dissertação de Mestrado um dos seguintes resultados: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por unanimidade, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 2º - No caso de a Comissão Examinadora atribuir o resultado “aprovação”, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho no prazo de quinze dias à Secretaria do PPG-PsiCC.

§ 3º - No caso de a Comissão Examinadora exigir revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho revisado no prazo de trinta dias.

§ 4º - No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma segunda versão do seu trabalho no prazo estabelecido pelo (a) orientador(a), que não poderá ser superior a três meses.

§ 5º - A reprovação do trabalho reformulado implicará no desligamento do aluno do programa.

§ 6º - A versão final da dissertação de mestrado deverá seguir a padronização definida pelo CPPG-PsiCC, em resolução específica.

§ 7º O estudante deverá entregar à Secretaria do Programa versão digitalizada da dissertação e Currículo Lattes atualizado, constando a conclusão do curso e documentos exigidos para a tramitação do processo.

§ 8º - A não entrega do trabalho em sua versão final no prazo estipulado implicará no desligamento do aluno do programa de pós-graduação.

§ 9º - A expedição de diploma de Mestre ficará condicionada à homologação da defesa pelo DPG.

TÍTULO VI - Do Regime Didático do Doutorado

Art. 30º - Incluindo a tese, o aluno deverá completar o Doutorado em prazo mínimo de 24 e máximo de 48 meses.

§ 1º - Excepcionalmente, perante a apresentação de razões justificadas, de cronograma que indique claramente a viabilidade de conclusão pelo aluno, e apresentação de solicitação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Doutorado poderá ser estendido, no máximo, por 12 meses.

§ 2º - Para solicitação, o processo deverá estar devidamente instruído com a concordância expressa do orientador, a produção relativa à tese elaborada até o momento da solicitação, o histórico escolar e currículo lattes atualizados, além dos documentos citados no § 1º.

Art. 31º - Para obter o diploma de doutor, o aluno deverá:

- I. integralizar um mínimo de 36 créditos (540 horas) em disciplinas;
- II. ministrar disciplina na graduação na UnB (Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia Clínica) por um semestre, sob supervisão de professor, incluindo aqueles com experiência de atuação como docente;
- III. se bolsista, independente da agência de fomento, ministrar disciplina de graduação por mais um semestre, sob supervisão de professor, exceto se comprovar experiência docente, conforme critérios estabelecidos em resolução específica;
- IV. ser aprovado em exame de qualificação até o 30º mês do curso;

V. ter pelo menos dois artigos científicos submetidos, aceitos ou publicados em periódico Qualis Capes extrato de A1 a B1 ou em revista internacional que não conste na *Predatory Journals List* (<https://predatoryreports.org/>), em coautoria com o orientador, cuja comprovação deverá ser apresentada para marcação da banca de defesa. Um dos artigos poderá ser substituído por um capítulo publicado ou no prelo em livro com ISBN e corpo editorial, ou capítulo publicado em livro em língua estrangeira, em coautoria com o orientador;

VI. escrever tese de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito;

VII. apresentar documentação requerida para defesa, incluindo Declaração de Originalidade de Tese e Termo de Autorização para Disponibilização de Teses e Dissertações Eletrônicas no Repositório Institucional da UnB;

VIII. ter sua tese defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora, conforme Art. 35º deste Regulamento.

§ 1º O trabalho final deve ser apresentado no formato de tese, sendo essa composta por capítulos ou artigos, conforme resolução específica do Programa.

§ 2º A tese poderá ser redigida e defendida em português, inglês, espanhol ou francês, a depender de decisão pactuada com o(a) orientador(a).

Art. 32º - O aluno de doutorado deverá cumprir 16 créditos (240 horas) em disciplinas obrigatórias.

§ 1º - Mediante proposta do aluno e parecer positivo do professor orientador, a CPG-PsiCC poderá reconhecer carga horária de disciplinas cursadas em programas de pós-graduação *stricto sensu*, incluindo as obtidas como aluno especial, antes da admissão no curso atual, desde que se relacionem à área ou tema do curso, excetuando-se as disciplinas individuais (Anexo I), até um limite de 50% da carga horária em disciplina exigida para o curso.

§ 2º - Para o aproveitamento de créditos previsto no §1º:

I. o aluno deverá ter obtido em cada disciplina uma menção mínima de MS ou nota equivalente;

II. a disciplina deverá ter sido realizada nos últimos cinco anos, a contar da data de ingresso no curso de doutorado.

§ 3º - Para os alunos bolsistas, será exigido o cumprimento de, pelo menos, 8 créditos (120 horas) por período letivo, até completar o número de horas exigidas em disciplinas.

§ 4º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na perda da bolsa no início do período letivo seguinte.

§ 5º - Não é atribuída carga horária ao exame de qualificação nem à tese de doutorado.

§ 6º - As disciplinas do Programa estão organizadas conforme Anexo I a este Regulamento.

Art. 33º - A avaliação em disciplinas do Doutorado obedecerá ao sistema vigente na UnB.

Art. 34º - O aluno de doutorado deverá ser aprovado em Exame de Qualificação para o qual deverá apresentar trabalho escrito com descrição e discussão do projeto de tese no contexto teórico e metodológico.

§ 1º - A Comissão Examinadora será composta pelo professor orientador, como Presidente, e por mais dois membros efetivos e um suplente, aprovados pela CPG-PsiCC.

§ 2º - O Exame de Qualificação deverá ocorrer até o final do 30º mês do curso, sendo que, em caso de reprovação, o Exame de Qualificação poderá ser repetido uma única vez, até 06 (seis) meses após o primeiro Exame, respeitando-se os demais prazos do programa.

§ 3º - Casos que ultrapassem o prazo definido para qualificação devem ser justificados e submetidos à apreciação da CPG-PsiCC, em até 30 dias antes do prazo definido (30º mês), com apresentação de cronograma para qualificação.

§ 4º - Quando aprovado pela CPG, o prazo máximo para defesa da qualificação será de até três meses após o 30º mês.

§ 5º - A prorrogação do prazo para qualificação não implica em mudança do prazo final de defesa.

§ 6º - O doutorando que não realizar o exame de qualificação dentro do prazo estabelecido será desligado do Programa conforme Art. 34º da Resolução CEPE 080/2021.

Art. 35º - A Comissão Examinadora de Tese será composta pelo professor orientador, este sendo o presidente e sem direito a voto, e três outros membros titulares e um suplente. A Comissão Examinadora será proposta pelo Orientador e aprovada pela CPG-PsiCC.

§ 1º - Dentre os membros titulares, um deve ser vinculado à UnB e dois externos à UnB.

§ 2º - É vedado ao professor coorientador a participação como membro efetivo ou suplente da Comissão Examinadora.

§ 3º - Na impossibilidade de participação do orientador, este deverá ser substituído por outro professor credenciado ao programa, incluindo o professor coorientador, mediante indicação da CPG-PsiCC.

§ 4º - A participação da Comissão Examinadora nas bancas de defesa de tese poderá ser feita de modo presencial e por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.

§ 5º O doutorando terá até 40 minutos para apresentação da sua tese e cada membro da banca terá até 40 minutos para arguição, cabendo ao presidente da banca a coordenação do trabalho e acompanhamento do uso do tempo.

Art. 36º - A data de defesa da tese será fixada pelo orientador, respeitados os prazos previstos no Art. 30º deste Regulamento.

Parágrafo único: O envio da documentação de marcação de defesa à Secretaria do PPG-PsiCC deverá ocorrer em prazo não inferior a 30 dias.

Art. 37º - Será atribuída pela Comissão Examinadora à tese de Doutorado um dos seguintes resultados: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 1º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por unanimidade ou maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 2º - No caso de a Comissão Examinadora atribuir o resultado “aprovação”, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho no prazo de trinta dias à CPG-PsiCC.

§ 3º - No caso de a Comissão Examinadora exigir revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho revisado no prazo de trinta dias.

§ 4º - No caso de reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma segunda versão do seu trabalho no prazo estabelecido pelo orientador, que não poderá ser superior a seis meses.

§ 5º - A reprovação do trabalho reformulado implicará no desligamento do aluno do programa.

§ 6º - A versão final da tese de doutorado deverá seguir a padronização definida pela CPG-PsiCC em resolução específica.

§ 7º - O estudante deverá entregar à Secretaria do Programa versão digitalizada da tese e Currículo Lattes atualizado, constando a conclusão do curso e documentos exigidos para a tramitação do processo.

§ 8º - A não entrega do trabalho em sua versão final no prazo estipulado implicará no desligamento do aluno do Programa de Pós-graduação.

§ 9º - A expedição de diploma de Doutor ficará condicionada à homologação da defesa pelo DPG.

TÍTULO VII - Co-tutela, Pós-Doutorado e Doutorado Sanduíche

Art. 38º - A realização de co-tutela, estágio pós-doutoral ou de doutorado sanduíche no PPG-PsiCC ocorrerá por meio de solicitações em fluxo contínuo.

§ 1º - O candidato deverá formalizar a solicitação conforme normativas vigentes, incluindo os documentos exigidos.

TÍTULO VIII - Disposições Gerais

Art. 39º - O aluno do PPG-PsiCC deverá se matricular semestralmente.

Parágrafo único: Após a integralização das horas exigidas, o aluno deverá se matricular, semestralmente, em “Defesa de Trabalho Final”.

Art. 40º - O aluno poderá solicitar Trancamento Geral de Matrícula, por motivos justificados, nos casos em que fique comprovado seu impedimento involuntário para exercer suas funções acadêmicas.

§ 1º - O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo para o mestrado e dois para o doutorado, durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde.

§ 2º - Durante a vigência do período de trancamento, o aluno não fará jus à bolsa de estudos.

§ 3º - A participação em estágio de Doutorado-Sanduíche não implicará em trancamento.

Art. 41º - O trancamento fora do prazo de matrícula em disciplina(s) deverá ser autorizado pelo Coordenador do Programa, ouvido o orientador do aluno.

Art. 42º - O afastamento das estudantes em licença maternidade segue o previsto na Resolução CPP nº 04/2020.

Art. 43º - O aluno será desligado do Programa na ocorrência de uma das seguintes situações:

I. após duas reprovações em disciplinas do curso;

II. após duas reprovações em exame de qualificação;

III. se reprovado na defesa de tese ou dissertação;

IV. se ultrapassar os prazos máximos de permanência nos cursos, previstos nos Art. 23º e 30º deste Regulamento;

V. por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral da UnB.

§ 1º - Na eventualidade de o aluno desejar reingressar no curso após desligamento, sua reintegração seguirá o disposto no Art. 32º da Resolução 080/2021.

§ 2º - É vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação na UnB de discente desligada em função de motivos disciplinares previstos no Regimento Geral, após análise do processo administrativo.

TÍTULO IX - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 44º - Os casos não previstos neste Regulamento ou na Resolução Nº 0080/2021 do CEPE serão resolvidos, respectivamente, pelo CPPG-PsiCC ou pelo DPG.

Art. 44º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Anexo I - Estrutura Curricular do Programa

A estrutura curricular está organizada em disciplinas que podem ser cursadas tanto pelos alunos do Mestrado Acadêmico quanto pelos de Doutorado.

Disciplinas como Estudos Intralaboratoriais e Interlaboratoriais, Estágio Supervisionado, Seminários e Tópicos são temáticas e poderão ser cursadas mais de uma vez, requerendo que os temas sejam disponibilizados nos históricos escolares dos estudantes.

Todas as disciplinas poderão ser ministradas em língua portuguesa ou estrangeira, a critério do Colegiado.

Há possibilidade de oferta de disciplinas em módulos concentrados, a critério do Colegiado.

Para comprovação de produção científica do doutorado é obrigatória a apresentação de dois produtos diferentes, conforme Art. 31

Disciplinas do Mestrado Acadêmico

Obrigatórias

Código	Disciplina	Créditos	Carga horária	Formato
PSICC3464	Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia Clínica 1	4	60 h	Individual
PSICC3445	Estudo e Pesquisa de Dissertação em Psicologia Clínica e Cultura 1	2	30 h	Individual
PSICC3446	Estudo e Pesquisa de Dissertação em Psicologia Clínica e Cultura 2	2	30 h	Individual
PSICC3432	Métodos de Pesquisa em Psicologia Clínica	4	60 h	Coletiva
A ser criado	Comprovação de produção científica 1	---	0 h	Atividade
DPG9200	Defesa de Trabalho Final	---	0 h	Atividade

Optativas

Código	Disciplina	Créditos	Carga horária	Formato
PSICC0074	Difusão e transferência de conhecimento em psicologia clínica e cultura	4	60 h	Coletiva
PSICC0075	Elaboração de instrumentos psicológicos	4	60 h	Coletiva

PSICC0250	Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia Clínica 2	4	60 h	Individual
-----------	---	---	------	------------

PSICC3435	Estudos da subjetividade	4	60 h	Coletiva
PSICC0076	Estudos interlaboratoriais A	2	30 h	Coletiva
PSICC0077	Estudos interlaboratoriais B	2	30 h	Coletiva
PSICC0078	Estudos intralaboratoriais A	2	30 h	Coletiva
PSICC0079	Estudos intralaboratoriais B	2	30 h	Coletiva
PSICC0080	Filosofia e ética em saúde mental	4	60 h	Coletiva
PSICC0081	Métodos de pesquisa em psicanálise	4	60 h	Coletiva
PSICC0082	Métodos de pesquisa qualitativa	4	60 h	Coletiva
PSICC0073	Métodos inferenciais em psicologia clínica	4	60 h	Coletiva
PSICC0084	Pesquisa em intervenções clínicas A	2	30 h	Coletiva
PSICC0085	Pesquisa em intervenções clínicas B	2	30 h	Coletiva
PSICC0096	Processos de avaliação em psicodiagnóstico	4	60 h	Coletiva
PSICC0086	Processos grupais em psicologia clínica e da saúde	4	60 h	Coletiva
PSICC0087	Psicologia comunitária	4	60 h	Coletiva
PSICC0243	Psicologia conjugal e familiar	4	60 h	Coletiva
PSICC4057	Psicologia da saúde	4	60 h	Coletiva
PSICC0088	Psicologia e políticas públicas	4	60 h	Coletiva
PSICC0089	Psicologia e psicopatologia	4	60 h	Coletiva
PSICC3461	Psicologia jurídica	4	60 h	Coletiva
PSICC0072	Redação científica	4	60 h	Coletiva
PSICC0091	Saúde mental, gênero e interseccionalidades	4	60 h	Coletiva
PSICC0083	Seminário avançado em Psicologia Clínica A	1	15 h	Coletiva
PSICC0090	Seminário avançado em Psicologia Clínica B	1	15 h	Coletiva
PSICC0092	Seminário avançado em Psicologia Clínica C	1	15 h	Coletiva
PSICC0093	Seminário avançado em Psicologia Clínica D	1	15 h	Coletiva
PSICC0320	Técnicas de Docência no Ensino Superior	2	30 h	Coletiva
PSICC3463	Teorias psicanalíticas	4	60 h	Coletiva
PSICC0094	Tópicos especiais em psicologia clínica	2	30 h	Coletiva
PSICC0068	Tópicos especiais em psicologia clínica e cultura A	4	60 h	Coletiva
PSICC0069	Tópicos especiais em psicologia clínica e cultura B	4	60 h	Coletiva
PSICC0070	Tópicos especiais em psicologia clínica e cultura C	4	60 h	Coletiva
PSICC0071	Tópicos especiais em psicologia clínica e cultura D	4	60 h	Coletiva

Disciplinas do Doutorado

Obrigatórias

Código	Disciplina	Créditos	Carga horária	Formato
--------	------------	----------	---------------	---------

PSICC3464	Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia Clínica 1	4	60 h	Individual
PSICC0225	Estudo e Pesquisa de Tese em Psicologia Clínica e Cultura 1	2	30 h	Individual
PSICC0226	Estudo e Pesquisa de Tese em Psicologia Clínica e Cultura 2	2	30 h	Individual
PSICC0227	Estudo e Pesquisa de Tese em Psicologia Clínica e Cultura 3	2	30 h	Individual
PSICC0228	Estudo e Pesquisa de Tese em Psicologia Clínica e Cultura 4	2	30 h	Individual
PSICC0435	Exame de Qualificação do Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura	---	0 h	Atividade
PSICC3432	Métodos de Pesquisa em Psicologia Clínica	4	60 h	Coletiva
A ser criado	Comprovação de produção científica 1	---	0h	Atividade
A ser criado	Comprovação de produção científica 2	---	0h	Atividade
DPG9200	Defesa de Trabalho Final	---	0 h	Atividade

Optativas

Código	Disciplina	Créditos	Carga horária	Formato
PSICC0074	Difusão e transferência de conhecimento em psicologia clínica e cultura	4	60 h	Coletiva
PSICC0075	Elaboração de instrumentos psicológicos	4	60 h	Coletiva
PSICC0250	Estágio Supervisionado em Prática de Ensino em Psicologia Clínica 2	4	60 h	Individual
PSICC3435	Estudos da subjetividade	4	60 h	Coletiva
PSICC0076	Estudos interlaboratoriais A	2	30 h	Coletiva
PSICC0077	Estudos interlaboratoriais B	2	30 h	Coletiva
PSICC0078	Estudos intralaboratoriais A	2	30 h	Coletiva
PSICC0079	Estudos intralaboratoriais B	2	30 h	Coletiva
PSICC0080	Filosofia e ética em saúde mental	4	60 h	Coletiva
PSICC0081	Métodos de pesquisa em psicanálise	4	60 h	Coletiva
PSICC0082	Métodos de pesquisa qualitativa	4	60 h	Coletiva
PSICC0073	Métodos inferenciais em psicologia clínica	4	60 h	Coletiva
PSICC0084	Pesquisa em intervenções clínicas A	2	30 h	Coletiva
PSICC0085	Pesquisa em intervenções clínicas B	2	30 h	Coletiva

PSICC0096	Processos de avaliação em psicodiagnóstico	4	60 h	Coletiva
PSICC0086	Processos grupais em psicologia clínica e da saúde	4	60 h	Coletiva
PSICC0087	Psicologia comunitária	4	60 h	Coletiva
PSICC0243	Psicologia conjugal e familiar	4	60 h	Coletiva
PSICC4057	Psicologia da saúde	4	60 h	Coletiva
PSICC0088	Psicologia e políticas públicas	4	60 h	Coletiva
PSICC0089	Psicologia e psicopatologia	4	60 h	Coletiva
PSICC3461	Psicologia jurídica	4	60 h	Coletiva
PSICC0072	Redação científica	4	60 h	Coletiva

PSICC0091	Saúde mental, gênero e interseccionalidades	4	60 h	Coletiva
PSICC0083	Seminário avançado em Psicologia Clínica A	1	15 h	Coletiva
PSICC0090	Seminário avançado em Psicologia Clínica B	1	15 h	Coletiva

PSICC0092	Seminário avançado em Psicologia Clínica C	1	15 h	Coletiva
PSICC0093	Seminário avançado em Psicologia Clínica D	1	15 h	Coletiva
PSICC0320	Técnicas de Docência no Ensino Superior	2	30 h	Coletiva
PSICC3463	Teorias psicanalíticas	4	60 h	Coletiva
PSICC0094	Tópicos especiais em psicologia clínica	2	30 h	Coletiva
PSICC0068	Tópicos especiais em psicologia clínica e cultura A	4	60 h	Coletiva
PSICC0069	Tópicos especiais em psicologia clínica e cultura B	4	60 h	Coletiva
PSICC0070	Tópicos especiais em psicologia clínica e cultura C	4	60 h	Coletiva
PSICC0071	Tópicos especiais em psicologia clínica e cultura D	4	60 h	Coletiva